



LEI Nº 5.482, DE 5 DE JULHO DE 2019

Altera o art. 1º da Lei 5.303/2018, que institui a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescente” no Município de Mauá, e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.805/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 5.303, de 15 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Mauá a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes e o Dia Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, que passam a integrar o calendário de eventos oficiais do município, com a realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá.

(...).” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de julho de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

SILVIA REGINA GRECCO
Secretária de Promoção Social